



**DECRETO Nº 5122/2020
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**“PRORROGA OS PRAZOS DAS VIGÊNCIAS
DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 5067 DE 18 DE
MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 5068 DE 20 DE
MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CESARIO LANGE,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII da Lei
Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, permanência dos motivos que antes ensejaram a instituição de situação
de emergência no Município em vistas dos efeitos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Cesário Lange está inserido na Região DRS- XVI
de Sorocaba;

CONSIDERANDO, atualização do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual Nº
64.994 de 28 de maio de 2020, que em 09 de outubro de 2020 manteve o enquadramento na
FASE III a Região DRS- XVI Sorocaba;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto
Municipal Nº 5067 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no
Município de Cesário Lange até 13 de outubro de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogada até 13 de outubro a vigência do
Decreto Municipal Nº 5068 de 20 março de 2020;

Art. 3º. Fica autorizada a retomada gradual das
atividades não essenciais á que alude a **FASE III** do Plano São Paulo instituído pelo Decreto
Estadual Nº 64.994/2020, observados os respectivos protocolos sanitários setoriais enquanto



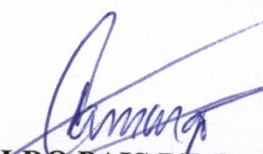
PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

perdurar o enquadramento nesta fase da Região DRS- XVI Sorocaba na qual o município de Cesário Lange está inserido.

publicação.

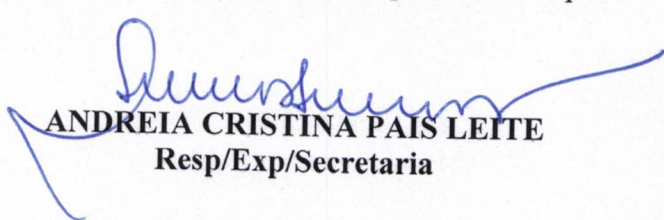
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua

Cesário Lange, 22 de setembro de 2020



RONALDO PAIS DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalado no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra.



ANDREIA CRISTINA PAIS LEITE
Resp/Exp/Secretaria